



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 456

Autoriza a aquisição de ferramentas.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, ferramentas para o serviço de Água e Esgoto, até a importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1962



Prefeito Municipal



Secretário.